



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2.447, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Guarabira a Campanha “Rompa o ciclo da violência” e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Guarabira a Campanha “**Rompa o Ciclo da Violência**”, a ser realizada na primeira semana de março, dentro da programação relacionada à Semana da Mulher.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o *caput* deste artigo constitui-se um dos temas correlacionados a assuntos importantes para obtenção dos objetivos da Lei nº 2.091, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º A implementação do Programa observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 13.414, de 4 de outubro de 2024.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 07 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena